

LEI



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 975, DE 2021.

“Dispõe sobre a criação de Atendimento Multidisciplinar para Diagnóstico do Transtorno do Espectro Autista (TEA) no âmbito da saúde do Município Propriá”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PROPRIÁ, ESTADO DE SERGIPE:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada no Município de Propriá a Equipe Multidisciplinar de Prognóstico, Diagnóstico e Tratamento do Transtorno do Espectro Autista na Rede Municipal de Saúde, através dos profissionais já existentes na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A Equipe Multidisciplinar será composta, minimamente, por Neurologista, Psicólogo, Psiquiatra, Fonoaudiólogo, Terapeuta ocupacional, Psicopedagogo e Assistente Social, preferencialmente especialistas também na área infantil.

Art. 3º A Equipe Multidisciplinar, prognosticando e diagnosticando o Transtorno do Espectro Autista da criança ou do adolescente, emitirá laudo e reunir-se-á com os pais do paciente para dar orientação de como deverá prosseguir com o tratamento e acompanhamento.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Propriá/SE
Em, 22 de setembro de 2021.

VALBERTO DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal de Propriá/SE.

Autoria: Jabson Santana Dantas

Travessa 07 de setembro, nº 37 – Centro – Propriá/SE - CEP 49900-000
Telefone: (79)3322-4308 / CNPJ 13.117.320/0001-78

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/propria>